

Assista o vídeo abaixo e conheça um pouco mais sobre a **Responsabilização de Agentes Públicos e Pessoas Jurídicas.**

<https://youtu.be/WNuVNTgpNFO>

Clique aqui



## Previsão no Código de Conduta e Integridade

Informações referentes à responsabilização estão disponíveis no Item **“Sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade”** e também no **Procedimento Administrativo de Responsabilização (PAR) -**



**PO-14100-A-500-00**

#INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS

# RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS JURÍDICAS

A responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas que cometem atos lesivos contra a Administração Pública é importante para a manutenção da integridade pública, da confiança das pessoas nas esferas públicas e da efetividade dos serviços públicos.

As corregedorias públicas são responsáveis pelo trabalho que envolve a responsabilização de pessoas físicas ou jurídicas, evitando danos patrimoniais e promovendo a boa utilização do dinheiro público.



**FIQUE DE OLHO!**

Integridade pública interessa a todos

[www.gov.br/cgu/integridade](http://www.gov.br/cgu/integridade)

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO

GOVERNO  
FEDERAL

# #INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS

## RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS JURÍDICAS

A CGU atua no combate à impunidade na Administração Pública Federal a partir da apuração de responsabilidade administrativa de servidores públicos e também da instauração de processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas que cometeram atos lesivos contra a Administração.

A CGU avalia os fundamentos apresentados na denúncia e busca a elucidação dos fatos suspeitos por meio, basicamente, de dois instrumentos:

- Processo Administrativo Disciplinar (PAD): apuração das infrações funcionais e aplicação de penalidades aos agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.
- Processo Administrativo de Responsabilização (PAR): instauração de processos para apuração de possíveis irregularidades cometidas por pessoas jurídicas contra a Administração Pública.



### FIQUE DE OLHO!

Integridade pública interessa a todos

[www.gov.br/cgu/integridade](http://www.gov.br/cgu/integridade)

# INTEGRIDADE PÚBLICA

## Responsabilização no Programa de Integridade

Controladoria-Geral da União

A integridade pública é pedra fundamental da boa governança e de uma cultura voltada para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Por isso a responsabilização de pessoas físicas e jurídicas que cometem atos lesivos é importante para a manutenção da integridade pública, da confiança das pessoas nas esferas públicas e da efetividade dos serviços públicos.

### LEGISLAÇÃO PERTINENTE

**Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**  
A Lei nº 12.846/2013 dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**Lei nº 8.112/1990**  
A Lei nº 8.112/1990 dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

# #INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS

As corregedorias públicas ou unidades de correção dos órgãos e das entidades, sob a coordenação da Controladoria-Geral da União (CGU), são responsáveis pelo trabalho que envolve a responsabilização de pessoas físicas ou jurídicas.

A atuação dessas unidades é fundamental para a manutenção de um serviço público íntegro, pois evita danos patrimoniais, promovendo a boa utilização do dinheiro público. Por consequência, reforça a confiança e a credibilidade entre o poder público e a sociedade.

*A aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, a adoção de mecanismos que visam detectar e sanar desvios, além do incentivo à denúncia de possíveis irregularidades são as principais ferramentas para o sucesso desse trabalho.*

A CGU avalia os fundamentos apresentados na denúncia e busca a elucidação dos fatos suspeitos por meio de dois instrumentos:

- ◆ **Processo Administrativo Disciplinar (PAD):** apura as infrações funcionais e aplica penalidades aos agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.
- ◆ **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR):** apura as infrações cometidas por pessoas jurídicas no âmbito da Lei Anticorrupção.

Consequências da ausência de responsabilização

- ◆ Dano patrimonial
- ◆ Perda da confiança e credibilidade entre o poder público e a sociedade
- ◆ Lesão do serviço prestado
- ◆ Geração de desordem na esfera profissional
- ◆ Dano ao poder público no âmbito contratual


CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro  
70070-905 – Brasília-DF

[www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)

 [cguonline](#)

 [cguonline](#)

 [cguoficial](#)

 [cguonline](#)

 [cguoficial](#)

SAIBA MAIS SOBRE  
INTEGRIDADE PÚBLICA



CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO

 **PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL